



## PORTARIA N.º 542/2018 - REITORIA/UNESPAR

**Institui o Comitê de Apoio Pedagógico à Comissão Central de Concurso Vestibular – CCCV da Universidade Estadual do Paraná.**

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais,

considerando o processo digital nº 15.229.277-5;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir o **o Comitê de Apoio Pedagógico à Comissão Central de Concurso Vestibular – CCCV**, órgão de caráter consultivo, normativo e deliberativo, visa acompanhar, apoiar tecnicamente e avaliar os processos formativos do vestibular.

**Art. 2º.** O Comitê de Apoio Pedagógico à Comissão Central de Concurso Vestibular – CCCV será composto por:

- I - Coordenador Geral da CCCV;
- II - Diretor Acadêmico;
- III - Coordenador Geral de Redação;
- IV - representante de Área - **Ciências da Natureza e suas Tecnologias** que inclui química, física, biologia, energia e preservação ambiental;
- V - representante de Área - **Ciências Humanas e suas Tecnologias** que inclui história, sociologia, geografia e filosofia;
- VI - representante de Área - **Linguagens e Códigos** que inclui português, literatura, artes, educação física e línguas (inglês e espanhol);
- VII - representante de Área – **Matemática**, que inclui comparações numéricas, sistemas de medidas, álgebra, interpretação de gráficos e tabelas, entre outros;
- VIII – representante do Centro de Educação e Direitos Humanos da Unespar – CEDH;
- IX – representante da comunidade externa, vinculado à Educação;
- X – representante dos estudantes da Unespar;
- XI – representantes do T.H.E. (Teste de Habilitação Específica).

**Parágrafo único.** A presidência do Comitê Pedagógico é exercida pelo Coordenador Geral da CCCV, cabendo-lhe a convocação das reuniões.

**Art. 3º.** O Comitê de Apoio Pedagógico à Comissão Central de Concurso Vestibular – CCCV terá as seguintes atribuições:

- I - propor à CCCV a política institucional de seleção e de admissão de candidatos às vagas dos cursos de graduação da Unespar;



II – Identificar, discutir e propor ações que contribuem em melhores práticas pedagógicas para o processo seletivo, concurso vestibular;

III – estabelecer em cada uma das áreas dos incisos IV,V,VI e VII dos parâmetros para o Ensino Médio, as políticas da CCCV para a avaliação dos processos seletivos de ingresso na Unespar;

IV - estabelecer critérios qualitativos e quantitativos para a escolha dos membros integrantes da Equipe de elaboração das provas.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

**Art. 5º.** Publique-se no Diário Oficial e no site oficial da Unespar.

Paranavaí, 12 de junho de 2018.

**Antonio Carlos Aleixo**  
**Reitor**